



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para fornecimento, incluindo frete, com entrega parcelada e semanal sob demanda, de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno com capacidade de 20 litros, mediante troca de vasilhame (reposição) para consumo da empresa Municipal de Informática S/A-IPLANRIO, pelo período de 12 meses.

Maio / 2025





1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento, incluindo frete, com entrega parcelada e semanal sob demanda, de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão de policarbonato com capacidade de 20 litros, mediante troca de vasilhame (reposição) para consumo da empresa Municipal de Informática S/A-IPLANRIO, pelo período de 12 meses.

Item	Descrição	Quantidade	U/C	Quantidade semanal estimada
1	Água mineral natural, acondicionado em garrafão de polipropileno com capacidade para 20 litros.	750	Galão 20L	15*

*As quantidades acima descritas, por serem estimativas, poderão sofrer acréscimo ou decréscimo, que deverão ser suportados pela empresa contratada.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é destinada a dar continuidade ao abastecimento visando atender às necessidades dos funcionários da IPLANRIO lotados no Anexo do CASS, no exercício de 2025, bem como eventuais visitantes em agendas diversas, sendo considerado como quantidade estimada o consumo realizado durante os últimos 12 meses.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fulcro no art. 29, Inc. II da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da IPLANRIO disponível no Portal da Prefeitura do Rio de Janeiro <https://iplanrio.prefeitura.rio/contratos-e-licitacoes/>.

4. DOS PRAZOS

O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato.

4.1 – As entregas parceladas do objeto do presente Termo de Referência, deverão ocorrer em até 02(dois) dias úteis a contar da data do recebimento, pela CONTRATADA, da solicitação enviada através de e-mail pela COMNTRATANTE.

4.2 – A CONTRATADA deverá atender à solicitações excepcionais de fornecimento no prazo de até 24 horas, a partir da solicitação.





4.3 – O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL

A entrega deverá ser realizada na sede da Empresa Municipal de Informática – IPLANRIO, situada na Rua Beatriz Larragoiti Lucas 121, 7º andar - Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, no horário de 10h às 12h e de 14h às 16h (de 2ª a 6ª feira), após agendamento prévio feito entre as partes, através do e-mail: compras.iplanrio@prefeitura.rio

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

6.1 - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

6.2 – A Fiscalização da entrega dos materiais caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.4 – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

6.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos materiais, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

6.6 – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos materiais adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

6.7 - A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os bens fornecidos atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência ou no processo que ensejou a presente contratação.

6.8 – O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao pagamento.





6.9 – Os materiais cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

6.10 - Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os materiais não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento a expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, integralmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a regras de recebimento do objeto contidas no RLC IPLANRIO e neste Termo de Referência.

7.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão da efetiva entrega dos materiais e de sua aceitação, sem que a CONTRATANTE esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo dos objetos previstos no item 1 do presente Termo de Referência não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

7.3 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO.

7.4 – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO.

7.5 – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

7.6– O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

7.7 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE.

7.8 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

7.9 - Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis;





8 – DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

A natureza da entrega será na forma de empréstimo, devendo a contratada fornecer o produto em garrafão de sua propriedade, sob os critérios próprios de envasamento e rígida verificação quanto à sua validade, que deverá ser de no mínimo 12(doze) meses a partir da data de entrega dos garrafões.

8.1 - Na primeira entrega, a contratada deverá fornecer o quantitativo de 20 (vinte) unidades de galões de 20 litros, cheios, que ficarão à disposição do órgão, enquanto vigorar a Contratação.

8.2 - Os galões de 20 litros deverão atender aos seguintes critérios:

a) fabricados em polipropileno-PP, de acordo com as normas ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 litros, existentes ao impacto e em excelente estado de conservação.

b) possuir lacre de segurança, sem indício de violação.

c) apresentarem intactos, sem amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos ou deformações do gargalo. Não serão aceitos, em hipótese alguma, galões com vazamentos, velhos, sujos, amassados, opacos, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade de água fornecida.

d) apresentar rótulo padrão registrado no Ministério da saúde e aprovado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral-DNPM, contendo as características físico-químicas, marca, natureza da água segundo a respectiva classificação, identificação da fonte, prazo de validade do produto e data de envase.

e) indicar o prazo de validade superior a 60 dias, contados da data da entrega. A água mineral deverá atender aos procedimentos de exploração e critérios de qualidade descritos no Decreto Lei nº7.841/45, bem como a Resolução RDC n 3173/06, ANVISA que dispõe sobre o Regulamento de boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

8.3 - Se após o recebimento houver alteração de gosto, cheiro e/ou consistência, a empresa CONTRATADA fica obrigada a repor o respectivo garrafão de água mineral, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

8.4 - A empresa CONTRATADA deverá comprovar que os garrafões de água mineral de 20 litros repassados para os órgãos contratantes, por força contratual, são envasados por indústrias que sigam as recomendações da Resolução RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006 da ANVISA, bem como deverá entregar, no ato de assinatura do contrato, análises microbiológicas e de contaminantes químicos realizadas em laboratório devidamente credenciado para essa finalidade pela ANVISA.

8.5 - A água mineral deverá ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral -DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.





- a) Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada.
- b) Atender às características microbiológicas estabelecidas em Regulamento Técnico específico, respeitando os limites máximos permitidos de substâncias químicas que representam risco à saúde, conforme Resolução RDC nº 274 de 25/03/2005 da ANVISA.
- c) Atender, ainda, aos Regulamentos Técnicos específicos de características Macroscópicas e Microscópicas de Rotulagem de Alimentos Embalados, no que couber, e outras legislações pertinentes.
- d) Os garrafões disponibilizados deverão ser próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas.
- e) Conter rótulo padrão cujas características e apresentação básicas tenham sido aprovadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, (Decreto-Lei n.º 7.841/1945), e registradas no Ministério da Saúde.
- f) Conter gravação legível em seu rótulo ou em sua vedação a data de envasilhamento número do Registro no Ministério da Saúde (MS), marca e validade do produto, conforme Portaria n.º 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral–DNPM.
- g) Deverão ter sido envasados, no máximo 30(trinta) dias antes da entrega no local indicado.
- h) Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento.

8.6 - A empresa contratada para o fornecimento de água mineral deverá apresentar:

- a) Autorização de funcionamento da empresa engarrafadora dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária.
- b) Análise bacteriológica da água emitida no prazo máximo de 06(seis) meses, em conformidade com a RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA.
- c) Análise físico-química do produto emitida no prazo máximo de 06(seis) meses por órgão oficial ou por laboratório competente e credenciado por ele.

8.7 – Certificado de instituto técnico reconhecido atestando que os garrafões atendem à NBR14.222eNBR14.328 e estão de acordo a PortariaDNPMnº387/08 e especificações da ANVISA pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas.
- 9.2 - Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.
- 9.3 - Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas no presente Termo de Referência
- 9.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.





9.5 - Aplicar à contratada penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais

9.6 - Autorizar a devolução da garantia à contratada após o término do contrato.

10 - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1- A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio RLC IPLANRIO. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas mesmas modalidades. Caso o fornecedor escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas, e, caso escolha a modalidade carta- fiança, deverá observar as regras descritas na Portaria IPLANRIO Nº 153, de 09 de fevereiro de 2011.

10.2 A CONTRATANTE utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas à contratação, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

10.3 Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas na contratação serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.4 Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

10.5- Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrado Contrato.

10.6 Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 103 do Decreto Municipal n.º 44.698/18, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

10.7 Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento,





pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

10.8 Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 81 do Decreto Municipal 44.698/18.

10.9 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento da contratação, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.10 - Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA

11.1 – Entregar os materiais, nas quantidades e prazos solicitados, de acordo com todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

11.2 - Apresentar as embalagens em perfeitas condições e devidamente lacradas.

11.3 - Entregar os materiais nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE, sendo que:

- a) A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal onde conste a data da realização da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento na IPLANRIO.

11.4 - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos materiais.

11.5 - Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.6 - Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE.

11.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização.

11.8 - Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa entrega dos bens:

- a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro





- ou da CONTRATANTE como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
 - d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

11.9 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo Prazo de execução contratual.

11.10 - Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

11.11 - Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado.

11.12 – Disponibilizar correio eletrônico para recebimento das demandas referentes ao objeto do presente Termo de Referência.

11.13 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, o (a) CONTRATANTE poderá impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - Advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;





12.2 - A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela IplanRio, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

12.3 - As sanções previstas nos incisos I e IV do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

12.4 - Do ato que aplicar as penas previstas no inciso IV do subitem 12.1, o Diretor-Presidente da IplanRio dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na internet.

12.5 - A sanção prevista no inciso IV do subitem 12.1 poderá também ser aplicada à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal nº 44.698/2018.

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a IplanRio em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 - As multas previstas nos incisos II e III do subitem 12.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.7 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

12.8 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

13. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério para avaliação da proposta será o menor preço por item.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação; observando-se, ainda, o contido no subitem 11 deste Termo de Referência.

14.2 - As propostas para fornecimento do objeto desta contratação deverão estar nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro, conforme documento do Anexo I deste Termo de Referência: validade de 60 (sessenta) dias, submissão à Lei 13.303/2016, ao Decreto Municipal nº 44.698/2018, ao Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio e RGCAF, pagamento de acordo com as condições usuais do Município, Declaração de que





não se enquadra em nenhuma das vedações descritas no art. 8º e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio e Declaração de que atende os requisitos do Termo de Referência.

14.3 - Em atendimento ao Anexo I da Portaria FP/SUBGGC Nº 10, de 07 de julho de 2021 publicada no DIÁRIO OFICIAL do Município do Rio de Janeiro, no dia 09/07/2021, solicitamos que a proposta de preços enviada seja assinada por seu responsável legal (administrador), com a indicação do respectivo número do CPF. No caso da proposta de preços assinada por procurador, esta deverá ser acompanhada da respectiva procuração.

15. DA MATRIZ DE RISCOS

15.1 - Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do Anexo II deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.

15.2 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

15.3 - Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

15.4 - A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

16 - . DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as Partes observarão a Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD).

Rio de Janeiro, maio/ 2025.

Josiane Figueira Virgulino de Pinho
Gerência de Planejamento de Contratações e
Gestão da Infraestrutura
Matr.13/118.686-5



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal da Casa Civil
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

Anexo I - MODELO DE PROPOSTA

Confeccionar a proposta em papel timbrado da empresa

(Local e Data), de de 2025.

À
IplanRio – Empresa Municipal de Informática S/A
Rua Beatriz Larragoiti Lucas 121, sétimo andar - Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ
Setor: Núcleo de Compras e Contratos

Telefone: (21) 2088-4928
E-mail: compras.iplanrio@prefeitura.rio
A/c : Kamilla Salustiano e/ou Carlos

CNPJ da IPLANRIO : 73.214.439/0001-90

Razão Social:
Endereço:
CEP:
C.N.P.J.:
Telefone:
E-mail:
IM (INSCRIÇÃO MUNICIPAL):
IE (INSCRIÇÃO ESTADUAL):

Descrição do Serviço: Aquisição de material, incluindo o frete, com entrega parcelada e semanal sob demanda, de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno com capacidade de 20 litros, mediante troca de vasilhame (reposição) para consumo da empresa Municipal de Informática S/A-IPLAMNRIO, pelo período de 12 meses.

Prazos: Conforme o item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	U/C	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Água mineral natural, acondicionado em garrafão de polipropileno com capacidade para 20 litros.	750	Galão de 20 litros		

Valor Total item 1, incluído os custos próprios, diretos e indiretos: impostos, taxas, encargos, etc.:

R\$ (VALOR POR EXTENSO)



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal da Casa Civil
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

Dados Bancários da Empresa:

Número do Banco:
Nome da Agência:
Número da Agência:
Conta Corrente:

Declaramos inteira submissão à Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016, ao Decreto Rio n.º 44.698 de 29/06/2018, ao Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO e ao Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - R.G.C.A.F., aprovado pelo Decreto n.º 3.221 de 18/09/81, com alterações resultantes da Lei 8.883/94.

No que concerne às vedações de participação em licitação, declaramos atender ao disposto no Art 38 da Lei 13.303/16, no Art 48 do Decreto Rio n.º 44.698/18 e no Art. 8º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO.

Declaramos que o material citado atende ao termo de referência indicado na solicitação da proposta.

- **Condições de pagamento:** As usuais do Município (mediante Empenho)
- **Validade da Proposta:** 90 dias (noventa dias)

Responsável: _____
(Assinatura do responsável pela proposta comercial)
(Nome Completo e CPF do responsável pela proposta comercial)



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal da Casa Civil
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO **Anexo II - Matriz de Riscos de Referência**

Id.	Tipo	Risco	Categoria	Sub Categoria	P	I	P x I	Estratégia	Resposta	Responsável
R003	Ameaça	Devido ao calendário orçamentário da PCRJ, pode haver atraso no pagamento do contrato	Aquisições	Geral	7	9	63	Mitigar	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir o período descoberto e não prejudicar a execução do contrato	Contratante
R004	Ameaça	Devido à logística da contratada, pode haver atraso na entrega de produtos prejudicando o cumprimento do contrato	Aquisições	Entrega	5	8	40	Aceitar Ativamente	A contratada deverá ter planos alternativos para cumprimento do contrato	Contratada
R007	Ameaça	Devido à retirada do produto do mercado, este pode não ser entregue	Aquisições	Geral	3	5	15	Aceitar Ativamente	A contratada deverá fornecer produto com especificação igual ou superior ao definido no contrato	Contratada

